



Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando a apuração de eventuais irregularidades de nulidade do ato de contratação de servidor (a), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5357, datada de 4 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD**PORTARIA Nº 111/2024/GAB/SEAD**

Delegação de competência para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central telefônica para atender necessidade da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00031.000017/2024-85, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO



PIAUÍ-JUCEPI. para realização de procedimento de contratação direta para atender as necessidades no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, exercer a supervisão, realização, acompanhamento e o controle de procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitações, para formação dos correspondentes registros de preço, bem como, realizar o monitoramento das licitações e autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, consoante art.17, incisos III, XV, XIX da Lei 7.884/2022;

CCONSIDERANDO que Secretaria de Administração detém a prerrogativa legal de delegar a outros órgãos ou entes da Administração Estadual poderes para a realização de procedimentos licitatórios e auxiliares, desde que não haja no Sistema Central de Registro de Preços ata vigente que atenda à necessidade pretendida.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central telefônica PABX MODELO ISION 1600, fabricação LEUCOTRON com a capacidade inicial para 12 troncos análogos, 32 ramais analogicos, 01 licença de atendimento automática, 01 licença de espera, 01 licença de correio de voz, 01 software callcenter com supervisor e módulo relatório, 10 pas de atendimento com contact fone, com gravação e software de tarifação para 32 ramais, para atender às necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI , conforme detalhamento da demanda nos autos do processo eletrônico nº 00031.000017/2024-85.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI, bem como os atos de controle final do procedimento de contratação direta, devendo a homologação ser realizada e devidamente publicada pelo órgão.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI, a organização processual, bem como à publicação dos atos do procedimento de contratação especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.



Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 5358, datada de 4 de março de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 63, de 29 de fevereiro de 2024

Título: Portaria da Direção Geral de nomeação doFiscal do Contrato nº 01/2024-HPMPI	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 29/02/2024
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela Elaboração: Comissão Permanente de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/01	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Policia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou

